



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ: 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR

Fone: (44) 4009-1750

E-mail: controle@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Recomendação nº 003/2021

Sarandi, 22 de Julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

C/C à Diretoria Administrativa

Assunto: Reforma da Câmara

CONSIDERANDO os Princípios da Publicidade, Economicidade e da Impessoalidade;

CONSIDERANDO o ART 163, III, da Lei 3.689/41;

CONSIDERANDO a Lei 309/14.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, no exercício de suas funções, conforme o artigo 74 da Constituição Federal, o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Complementar Municipal nº 309/2014, dentre outros dispositivos legais, vem **RECOMENDAR** que:

1) Que o Patrimônio providencie um termo de entrega dos gabinetes detalhando todos os itens de cada sala e nele, também, conste os deveres de conservação do Patrimônio e indique as penalidades civis, penais e administrativa, caso haja, alguma mudança sem autorização de Lei ou ato.

2) Seja vedado qualquer reforma, decoração ou outros, de forma que se tire a padronização dos gabinetes, pois, a garantia está atrelada a conservação e inalteração da obra por 5 anos.

Salientamos que todos os gabinetes dispõem de estrutura padronizada, com equipamentos e móveis, nas mesmas quantidades e qualidade, cujas cargas patrimoniais ficam sob a responsabilidade do vereador durante a gestão. Vale lembrar que a reforma da Câmara foi custeada com dinheiro público, ou seja, qualquer modificação que se faça deverá ser em prol do coletivo ou que seja para todos os vereadores, por lei ou ato que autorize, vedando-se assim a autopromoção ou caracterização pessoal do vereador.

3) É a recomendação.

Respeitosamente,

Marcela Fritz de L. Muratori

Controladora Interna

Portaria nº 033/2021